

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO

No âmbito das aquisições públicas, a autorização do Ordenador é, portanto, um ato administrativo de atesto para firmar que a realização das despesas cumpre os requisitos legais.

Em observância ao art. 66, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022: **“Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem: [...] II - autorização para abertura do procedimento”**.

Desta feita, estando analisada e aprovada a presente demanda, em face aos expedientes vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para Contratação da empresa Instituto Negócios Públicos, para aquisição de vagas para participação no Curso "17º PREGÃO WEEK".

Cuiabá/MT, 06 de setembro de 2023.

Nome: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES Matrícula: 127001 Cargo: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA / ORDENADOR
---

HASH: ecf8dde9ac276177ad179977fcf60591. Juntado em 06/09/2023 11:35:47 por PAULO MARQUES.



Autenticado com senha por TANIA FIGUEIREDO LIMA QUEIROZ - GERENTE / GDSSTRAB - 12/09/2023 às 13:16:58.  
Documento Nº: 11594222-4676 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11594222-4676>



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/pub/sgc/faces/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/8f88NDJDTVTHALL9>. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES.



DETRANCAP202370450